DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.310 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis 1.755, de 05 de julho de 2013 e 1.869, de 04 de setembro de 2015;

DECRETA

ARTIGO 1º - Compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Sales, para o biênio 2019/2021: -

I - Um membro Titular e um Suplente representantes do Poder Executivo Municipal:

- Titular: Rudinei Lopes Reis – CPF 339.152.308-55
- Suplente: Salime Barakat Figueiredo – CPF 246.119.918-30

II - Um membro Titular e um Suplente representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Tiago Walif Burili Cirqueira Amorim – CPF 380.296.358-00
- Suplente: Valéria Pontes Sanches – CPF 070.557.398-29

III – Um membro Titular e um Suplente representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Titular: Lecy de Oliveira – CPF 285.257.058-02
- Suplente: Mailla Martins Campregher Camargo – CPF 407.267.248-31

IV - Um membro Titular e um Suplente representantes dos Diretores de 4Educação Básica Pública:

- Titular: Simone Barbosa da Conceição – CPF 302.121.638-25
- Suplente: Luciana Amêndola – CPF 070.457.308-37

V - Um membro Titular e um Suplente representantes dos Professores de Educação Básica Pública:

- Titular: Sueli de Oliveira – CPF 128.382.608-98
- Suplente: Luciana Camila do Carmo – CPF 181.579.158-64

VI – Um membro Titular e um Suplente representantes do Conselho Tutelar:

- Titular: Denise Zamara Porto – CPF 333.963.668-08
- Suplente: Roberto Pinto Carneiro – CPF 803.269.868-04

VII - Um membro Titular e um Suplente representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:

- Titular: Amélia Aparecida Sacchi – CPF 033.994.378-54
- Suplente: Luis Henrique Machado do Amaral – CPF 298.079.598-45

VIII - Dois membros Titulares e dois Suplentes representantes de Pais de Alunos das Escolas Municipais:

- Titular: Aline Fernanda Camilo – CPF 383.682.258-09
- Suplente: Alessandra de Castro Silva – CPF 316.298.208-14
- Titular: Eliadi Mazzucca Mendes Fernandes Martins – CPF 312.760.898-56
- Suplente: Graziele Cristine dos Santos Cursino Sanches – CPF 383.264.278-10

IX – Um membro Titular e um Suplente representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

• Titular: Maridete de Jesus Pereira – CPF 261.671.198-21

• Suplente: Gizelene Castilho da Silva – CPF 136.718.088-02

X – Um membro Titular e um Suplente representantes dos Estudantes Municipais da Educação Básica Pública indicados pela entidade de estudantes secundaristas:

• Titular: Edna Cristina Barboza – CPF 160.726.078-61

• Suplente: Rosana Ramos Mafei – CPF 136.718.458-48

ARTIGO 2º - O Conselho Municipal ora constituído, desempenhará suas funções sem ônus para a municipalidade.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2019, ficando revogado o Decreto Nº 2.303 de 24 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL NESTA DATA 12 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº. 2.311 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – Refis, instituído pela Lei Municipal nº 2.093, de 16 de Agosto de 2019.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.093, de 16 de Agosto de 2019, instituiu no Município de Sales o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS;

Considerando que há previsão legal, inserta no art. 13 da referida lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS;

Considerando que o prazo de 90 dias para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, expira em 14 de novembro de 2019, de acordo com o §3º, art. 3º;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o período de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS até 31 de Dezembro de 2019, a contar do término do prazo previsto no § 3º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.093, de 16 de Agosto de 2019.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales, SP, 12 de novembro de 2019

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal